

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 995 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 22.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### PORTARIA Nº105/2018

*O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:*

### RESOLVE:

*Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETO** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de BARRETOS – SP, para levar paciente para consulta médica, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 226/2018 – Sec. Mun. de Saúde.*

*REGISTRA-SE;*

*CUMPRA-SE;*

*AFIXE-SE.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,*

*15 de maio de 2018.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 995 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 22.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### PORTARIA Nº106/2018

**O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

### RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDIVALDO CALIXTO DIAS** (01) uma diária para custeio de viagem até as cidades de **Campo Largo – Curitiba e Campina Grande do Sul – PR**, para levar paciente para consulta médica, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 227/2018 – Sec. Mun. de Saúde.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

15 de maio de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 995 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 22.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº107/2018**

***O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

### **RESOLVE:**

*Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETO** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de Campo Largo - Pr, para levar paciente para consulta médica, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 228/2018 – Sec. Mun. de Saúde.*

*REGISTRA-SE;  
CUMPRA-SE;  
AFIXE-SE.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,*

*15 de maio de 2018.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 995 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 22.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 108/2018**

***O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

### **RESOLVE:**

*Conceder ao **SENHOR PREFEITO EDSON HUGO MANUEIRA** (02) duas diárias para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA-PR, para tratar assuntos de interesse do Município. Conforme relatado em Comunicação Interna nº 100/2018, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016.*

**REGISTRA-SE;**

**CUMPRA-SE;**

**AFIXE-SE.**

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,*

*17 de maio de 2018.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 995 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 22.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

#### RESOLUÇÃO Nº. 006/2018

**Súmula:** Aprova Relatório de Gestão dos Direitos de Criança e do Adolescente – 1º Quadrimestre de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/05.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 339/2015;

Considerando a Instrução Normativa Nº 36/09 TCE/PR;

Considerando a deliberação da sessão extraordinária realizada em 20 de maio de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar Relatório de Gestão dos Direitos de Criança e do Adolescente – 1º Quadrimestre de 2018.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 20 de Maio de 2018.

MARIA EUGENIA CODOGNOTTO CARMONA  
PRESIDENTE DO CMDCA

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 995 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 22.05.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## DECRETO Nº 90/2018

Determina ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

**Artigo 1º** Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia **1º de Junho de 2018**, (sexta-feira) tendo em vista as festividades alusivas de Corpus Christi, no dia 31 de Maio (quinta-feira):

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo; limpeza pública; saúde; assistência social; dentre outros que não admitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 22 dia do mês de maio de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal